



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

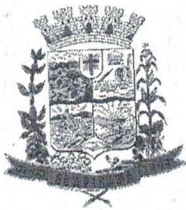
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, tendo como base a planilha orçamentária apresentada com o seguinte objeto:

Objeto: Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama.

Guapirama, 16 de julho de 2019.

Emerson Ezequiel Nita
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

000002

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

OBJETO: Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

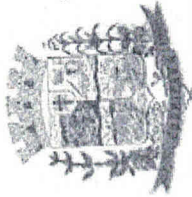
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
OBRA : Reforma do Muro da camara, referente a 25 m2						
LOCAL : Rua Astolfo Scatambuli , Nº 406 - Guapirama - Paraná						
PROPRIETÁRIO: Camara Municipal de Guapirama						
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil						
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 06/2019 com desoneração						
					B.D.I = 20%	
Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	V.U / B.D.I	Valor Total
1.0	INFRA-ESTRUTURA					R\$ 4.668,74
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	4	R\$ 43,62	R\$ 52,34	R\$ 209,38
90877	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	12,5	R\$ 36,65	R\$ 43,98	R\$ 549,75
90398	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1	R\$ 66,02	R\$ 79,22	R\$ 79,22
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	88,2	R\$ 12,54	R\$ 15,05	R\$ 1.327,23
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	115,76	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 1.389,12
92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (fundação) AF_12/2015	M3	2,5	R\$ 292,89	R\$ 351,47	R\$ 878,67
9651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	6	R\$ 32,69	R\$ 39,23	R\$ 235,37
2.0	ALVENARIA					R\$ 1.683,60
87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014	M2	25	R\$ 46,10	R\$ 55,32	R\$ 1.383,00
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	50	R\$ 5,01	R\$ 6,01	R\$ 300,60
TOTAL						R\$ 6.352,34

JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 145277/D

Guapirama - Pr, 24 de junho de 2019

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP: 86465-000 - Guapirama/PR
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Rua Astolfo Scatambuli, 406 - Telefone: (43) 3573-1842
CEP 86465-000 - E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 - Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Departamento de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Reforma do Muro da camera, referente a 25 m2
LOCAL: Rua Astolfo Scatambuli, N° 406 - Guapirama - Paraná
PROPRIETÁRIO: Camara Municipal de Guapirama
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 06/2019 com desoneração

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 06/2019 com desconexão						
Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	B.D.I. = 20%	
					V.U./B.D.I	Valor Total
RS						
Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit		Valor Total
1.0	INFRA-ESTRUTURA					4.668,74
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4	R\$ 43,62	R\$ 52,34	R\$ 209,38
97622	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	12,5	R\$ 36,65	R\$ 43,98	R\$ 549,75
90877	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1	R\$ 66,02	R\$ 79,22	R\$ 79,22
93358	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	88,2	R\$ 12,54	R\$ 15,05	R\$ 1.327,23
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBREDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	115,76	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 1.389,12
92777	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (fundação) AF_12/2015	M3	2,5	R\$ 292,89	R\$ 351,47	R\$ 878,67
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	6	R\$ 32,69	R\$ 39,23	R\$ 235,37
2.0	ALVENARIA					1.683,60
87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	25	R\$ 46,10	R\$ 55,32	R\$ 1.383,00
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DECONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	50	R\$ 5,01	R\$ 6,01	R\$ 300,60
TOTAL					R\$	6.352,34

JARAI HAKURA SANTOS KOMATSU
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 145277/D

Guapirama - Pr, 24 de junho de 2019

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**48) 3573-1122 - CEP: 86465-000 - Guapirama/PR
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso I, da já citada Lei 8.666/93, para manutenção das dependências da Câmara Municipal de Guapirama.

SOLICITO à Secretaria desta Casa o protocolo de autuação do respectivo processo administrativo e o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para que dê prosseguimento ao feito.

Guapirama (PR), 16 de julho de 2019.

Roberto Carlos Morelin
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2019, na qualidade de Assistente Legislativa, instituído pela Portaria nº 13/2015, de 20/10/2015, autuei a presente abertura de processo licitatório:

Processo Administrativo: 04/2018

Processo Licitatório: 03/2019

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 02/2019

Objeto: Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama.


Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita
Assistente Legislativa



Rua Massud Amin, 259/A – Centro – CEP 86300-000
Cornélio Procopio – Paraná - Telefone (43) 3231-1043
e-mail: coprobrasil@gmail.com

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 24.821.799/0001-45

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Reforma do Muro da Camara Municipal a 25 m²

LOCAL: Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Guapirama - Paraná

PROPRIETÁRIO: Camara Municipal de Guapirama

FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil

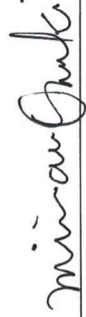
DATA REFERENCIA TÉCNICA: 06/2019 com desoneração

				VALORES EM R\$		
Cód	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Unit. c/ BDI	Total
1.0	INFRA ESTRUTURA				R\$	4.527,82
1.1						
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M³	4,00	R\$ 39,90	R\$ 47,88	R\$ 191,52
90877	ESTACA CAVADAS MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIAMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_02/2015	M	12,50	R\$ 35,00	R\$ 42,00	R\$ 525,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2015	M³	1,00	R\$ 63,90	R\$ 76,68	R\$ 76,68
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZADO AÇO CA-60 DE 5.0 MM MONTAGEM AF_12/2015	KG	88,20	R\$ 11,90	R\$ 14,28	R\$ 1.259,50
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZADO AÇO CA-60 DE 8.0 MM MONTAGEM AF_12/2015	KG	115,76	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 1.389,12
92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM AREA MEDIA DE LAJE MAIOR QUE 20M² - LANÇAMENTO E ACABAMENTO (fundação) AF_12/2015	M³	2,50	R\$ 290,00	R\$ 348,00	R\$ 870,00
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	6,00	R\$ 30,00	R\$ 36,00	R\$ 216,00
2.0	ALVENARIA				R\$	1.470,00
87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (espessura 14cm) DE PAREDES COM AREA LIQUIDAS MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	25,00	R\$ 41,00	R\$ 49,20	R\$ 1.230,00

87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	50,00	R\$ 4,00	R\$ 4,80	R\$ 240,00
			TOTAL MÃO DE OBRA		R\$	5.997,82

Cornélio Procópio- PR, 31 de julho de 2019.


COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
PROCURADOR
Reinaldo Navarro Filho
RG: 3.114.557-0 SSP-PR
CPE/ME: 323.648.149-87


Mirian Massumi Onuki
Engenheira Civil
CREA-PR 163633/D

24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL - PRESTACAO
DE SERVIÇOS LTDA ME
R. Massud Arin, 259
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

0000007

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : Reforma do Muro da Camara Municipal a 25 m²						
LOCAL: Rua Astolfo Scatambuli, nº 406 - Guapirama - Paraná						
PROPRIETÁRIO: Camara Municipal de Guapirama						
FONTE: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices a Construção Civil						
DATA REFERENCIA TÉCNICA: 06/2019 com desoneração						
Cód	Descrição	Unid	Quant	Unitário	Unit. c/ BDI	VALORES EM R\$
						Total
1.0	INFRA ESTRUTURA					R\$ 4.604,00
1.1						
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M³	4,00	R\$ 39,90	R\$ 48,00	R\$ 192,00
90877	ESTACA CAVADAS MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIAMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_02/2015	M	12,50	R\$ 35,00	R\$ 43,00	R\$ 537,50
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF_03/2015	M³	1,00	R\$ 63,90	R\$ 79,00	R\$ 79,00
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZADO AÇO CA-60 DE 5.0 MM MONTAGEM AF_12/2015	KG	88,20	R\$ 11,90	R\$ 14,28	R\$ 1.259,50
92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZADO AÇO CA-60 DE 8.0 MM MONTAGEM AF_12/2015	KG	115,76	R\$ 10,00	R\$ 12,50	R\$ 1.447,00
92726	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM AREA MEDIA DE LAJE MAIOR QUE 20M² - LANÇAMENTO E ACABAMENTO (fundação) AF_12/2015	M³	2,50	R\$ 290,00	R\$ 348,00	R\$ 870,00
5651	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M²	6,00	R\$ 30,00	R\$ 36,50	R\$ 219,00
2.0	ALVENARIA					R\$ 1.476,00
87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (espessura 14cm) DE PAREDES COM AREA LIQUIDAS MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	25,00	R\$ 41,00	R\$ 49,20	R\$ 1.230,00
87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	50,00	R\$ 4,10	R\$ 4,92	R\$ 246,00
TOTAL MÃO DE OBRA					R\$	6.080,00

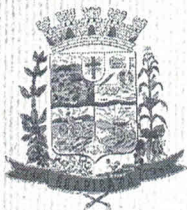
Cornélio Procópio- PR, 01de agosto de 2019.

R. SIMPLICIO RIBEIRO - EMPREENHIMENTOS
Renan Simplicio Ribeiro

Adeliana Alves Saulino
Pollyana Alves Saulino
Engenheira Civil
CREA-PR 159669/D

CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA
01/08/2019
DE PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA
DE PROTOCOLO



Ilustríssimo Senhor
EMERSON EZEQUIEL NITA
Contador da Câmara Municipal de Guapirama – PR

Guapirama, 01 de agosto de 2019.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 02/2019, expedida pelo senhor Roberto Carlos Morelin, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

- COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 24.821.799/0001-45, no valor de R\$ 5.997,82 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais);
- LBFL – EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.736.060/0001-60 – no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Diante dos valores apresentados, solicitamos Parecer Contábil sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com o menor valor.

Atenciosamente,

Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente da CPL



COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Emerson Ezequiel Nita
Contador da Câmara Municipal de Guapirama - PR

Para: Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Objeto: Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama.

Informo que há dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2019, suficientes para o objeto pretendido, na seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

No âmbito Contábil Fiscal entendo que o objeto pretendido poderá ser concretizado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Guapirama, 01 de agosto de 2019.

Emerson Ezequiel Nita
Contador – CRC/PR – 057881/O-8



**Ilustríssimo Senhor
MAURICIUS GONÇALVES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – PR

Guapirama, 01 de agosto de 2019.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 02/2019, expedida pelo senhor Roberto Carlos Morelin, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

- COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 24.821.799/0001-45, no valor de R\$ 5.997,82 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais);
- LBFL – EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 26.736.060/0001-60 – no valor de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Diante dos valores apresentados, solicitamos Parecer Jurídico para contratação da empresa vencedora com o menor valor.

Atenciosamente,

Marcelo Fernandes Rodrigues

Presidente da CPL



PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a realização de contratação de empresa para a realização de obras de manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama.

II – Análise jurídica:

Preliminarmente, é necessário destacar que a conveniência, a oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, são de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Câmara de Vereadores, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura, devendo-se também observar a razoabilidade e a proporcionalidade no momento da ordenação de suas despesas.

Assim, frise-se que o presente parecer é elaborado sob o prisma jurídico, não fazendo menção em relação à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, objetos do presente procedimento.

Consta no presente procedimento a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor dos bens pretendidos pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme parecer do setor contábil, em obediência ao inciso III do §2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, que o presente processo administrativo veio para a ciência deste procurador já instruído com toda a documentação e indicação da opção pela utilização do processo de dispensa de licitação.

Cumpre consignar que a lei vigente determina que deve ser exigido do



contratado a qualificação jurídica, técnica e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo.

Também, vale ressaltar que deve ser respeitada todos os termos da **Recomendação administrativa nº 01/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná**.

Quanto ao mérito, após a análise da documentação acostada, denota-se que o menor valor dentre as cotações colhidas para a aquisição pretendida é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), estando, assim, inserido nos limites permitidos para contratação mediante dispensa de licitação.

O limite para a realização de dispensa de licitação está previsto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso I do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite foi atualizado para até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta reais), sendo dispensável contratação de 10% (dez por cento) deste quantitativo, ou seja, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Assim, quanto à opção do gestor pelo procedimento da dispensa de licitação, é ato discricionário seu, o qual pode optar em despertar procedimento licitatório.

Ressalve-se que deverá ser verificado a não existência de outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser

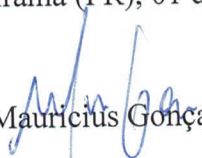


verificado junto ao setor Contábil, bem como não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, caso se faça a opção pelo procedimento de dispensa.

Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Guapirama (PR), 01 de agosto de 2019.


Maurício Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA

Em face do Parecer Contábil, o qual informa a existência de Dotação Orçamentária e do Parecer Jurídico, que opina pela legalidade deste processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação da empresa COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 24.821.799/0001-45, diante da melhor proposta para o Objeto: **Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama.**

Solicito que após a apresentação e conferência dos documentos apresentados pela empresa, se proceda à homologação deste processo licitatório e posterior celebração de contrato.

Guapirama (PR), 02 de agosto de 2019.

Roberto Carlos Morelin
Presidente da Câmara Municipal



000016

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 90188/2019**Validade: 31/07/2019****Razão Social:** COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**CNPJ:** 24821799000145**Num. Registro:** 63927**Registrada desde :** 17/07/2017**Capital Social:** R\$ 50.000,00**Endereço:** RUA MASSUD AMIM, 259-A ESCRITÓPIO CENTRO**Município/Estado:** CORNELIO PROCOPIO-PR**CEP:** 86300000**Objetivo Social:**

Comercio varejista p/ plantas e mudas, atividade relacionada a esgoto (exceto a gestão de redes); obras de urbanização, construção de redes e abastecimento de água, coleta de esgoto; montagem e instalação de sistema de iluminação e sinalização; cantinas; limpeza em prédios e em domicílios; atividades paisagísticas; e medição de consumo de energia elétrica, gás e água. serviços combinados em prédios; construção ou reforma de edifícios comerciais; reforma de estradas e rodovias ; obras de instalações elétricas e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás ; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa restritas às atribuições de seus responsáveis técnicos. O Técnico em Agricultura Reinaldo Navaro Filho está habilitado a atuar respeitando os limites de suas atribuições; que no caso de projetos, cada projeto está limitado ao valor maximo de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), de acordo com o paragrafo 1º do artigo 6º do Decreto 90.922/85 e tambem não possui atribuições para se responsabilizar por atividades de comercio e armazenamento de agrotóxicos. As atribuições do Técnico na empresa encontram-se restritas a atividades paisagísticas.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):**1 - PEDRO MESQUITA DEUTSCH**

Carteira: DF-22690/D

Data de Expedição: 14/09/2015

Desde: 17/07/2017 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 162931 Data do Visto: 03/07/2017

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Restrições: Restrições das atividades 02, 03, 04, 06 e 08 do Artigo 01 da Resolução 218/73, do Confea, para portos, rios e canais.

Observações: Alineas A A K do Decreto 23569/33, suplementadas pelo Artigo 07 da Lei 5.194/66

2 - MIRIAN MASSUMI ONUKI

Carteira: PR-163633/D

Data de Expedição: 08/08/2017

Desde: 02/10/2018 Carga Horária: 10:

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - REINALDO NAVARRO FILHO

Carteira: PR-164436/TD Data de Expedição: 11/09/2017

Desde: 30/11/2017 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: TECNICO EM AGRICULTURA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8 julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Título: TECNICO EM AGRICULTURA Situação: Regular

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

Título: TECNICO EM AGRICULTURA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Quadro(s) Técnico(s):

1 - GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR

Carteira: PR-21696/D Data de Expedição: 26/01/1990

Desde: 10/06/2019

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 255227/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/07/2019 10:55:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPRO-BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.821.799/0001-45

Certidão nº: 173711891/2019

Expedição: 06/06/2019, às 15:56:51

Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPRO-BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.821.799/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 24821799000145

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PARA FINS DE LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9779 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Endereço: Rua MASSUD AMIN, 259/A - Bairro CENTRO - Compl. FUNDOS TERREO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWMEUQXV84OIDMQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procopio (PR), 09 de Julho de 2019

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000020

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 24.821.799/0001-45**Razão Social:** COPRO BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**Endereço:** RUA MASSUD AMIN 259/A FUNDOS/TERREO / CENTRO / CORNELIO
PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019**Certificação Número:** 2019062102550605417415

Informação obtida em 08/07/2019 15:18:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.821.799/0001-45
Razão social: COPRO BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112603273201530808
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110703120332532430
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101805435147357230
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101804265699170702
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092505432662739223
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092505080275612607
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090505593341940253
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081705404491981030
29/07/2019	29/07/2019 a 27/08/2019	2019072903020400923850
10/07/2019	10/07/2019 a 08/08/2019	2019071005140185218406
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062102550605417415
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060203012004174657
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051405235929886097
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042505050242940000
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040604590172011310
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031803032573301800
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022705151739517396
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020804151500007124
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012003242918022552

0000021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020225786-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.821.799/0001-45**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPRO-BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.821.799/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:13 do dia 27/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2019.

Código de controle da certidão: **8EA9.3CED.5B6A.400D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000024

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.821.799/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2016	
NOME EMPRESARIAL COPRO-BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPROBRASIL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R RUA MASSUD AMIN		NÚMERO 259/A	COMPLEMENTO FUNDOSTERREO		
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO REINALDO_NAVARRO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 3523-6368			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 10:48:04 (data e hora de Brasília).

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NAVARRO & BUENO LTDA**

DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO, nacionalidade brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1964, natural de Cornélio Procopio - PR, empresária, residente e domiciliada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Rua Luis Carlos Castro Monteiro nº. 102 - casa - Conjunto Fortunato Sibim - Cep 86.300-000, portadora da C.I. Rg 6.729.647-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 878.840.709-87.

SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 20/08/1956 - natural de Cornélio Procopio - PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio - PR, na Rua Desdemona Geraix nº. 34 - Conjunto João Rocha - Casa- CEP: 86.360-000, portadora da Cédula de Identidade Rg nº. 2.249.789/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 443.530.499-68, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade, que se regera pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de: **NAVARRO & BUENO LTDA**, tendo sede e foro na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, à Rua Massud Amin nº. 257 - Centro - Cep 86.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: tendo como objetivo social o ramo de: **COMERCIO VAREJISTA P/ PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA; , LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na forma prevista neste ato é de R\$ - 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ - 1,00 (Um Real) cada uma e fica assim distribuído entre os sócios:

A) **DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO**, subscreve 25.000 (Vinte mil) quotas pelo valor total de R\$ - 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país, neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 08:33 SOB Nº 41208389281.
PROTOCOLO: 163014728 DE 16/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600416703. NIRE: 41208389281.
NAVARRO & BUENO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NAVARRO & BUENO LTDA**

B) SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO, subscreve 25.000 (Vinte e cinco mil reais) quotas pelo valor total de R\$ - 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a sócia : DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO e SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO , que assinam em conjunto pela empresa , com poderes e atribuições e se responsabilizará por todos os atos financeiros das ADMINISTRADORAS, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse e objetivo social da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como avalizar, endossar, fiança de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, cc/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade inicia suas atividades em 16 de Maio de 2016.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sob qualquer pretexto, sem o consentimento por escrito dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único.: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem se direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 08:33 SOB Nº 41208389281.
PROTOCOLO: 163014728 DE 16/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600416703. NIRE: 41208389281.
NAVARRO & BUENO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NAVARRO & BUENO LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão são determinadas pelo art. 1.054 da Lei nº. 10.406/2002 ao art. 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, automaticamente à sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O (s) administradores declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 08:33 SOB Nº 41208389281.
PROTOCOLO: 163014728 DE 16/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600416703. NIRE: 41208389281.
NAVARRO & BUENO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NAVARRO & BUENO LTDA**

financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio - Pr, CEP 86.300-00. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (única) via de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 11 de Maio de 2016.

Assinaturas/nomes das sócias:-

aa. Delvaci AP8 Bueno
DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO

aa. Sueli Maria de Fatima Navarro
SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 08:33 SOB Nº 41208389281.
PROTOCOLO: 163014728 DE 16/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600416703. NIRE: 41208389281.
NAVARRO & BUENO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabelionato Hanne Massud - 1º Ofício de Notas Dto: Maruch
Rua Massud Amin, 190 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86100-000
Telefone: (41) 3524-1223 / 3524-2011 - e-mail: cartoriohanne@net.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO**

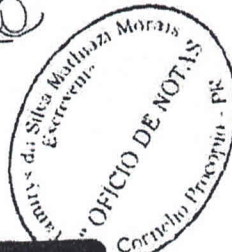
Selo 2Wyc. 8Wauq. N13AG Controle O1Nhd. hD9S

Cornélio Procopio-PR, 17 de Maio de 2016 - 18:03:29h

Em Teste *[assinatura]* da Verdade.

Tamirys da Silva Mathlazi Moraes - Escrevente

Custas: R\$ 3.95 - Selo R\$ 0.75 Total R\$ 4.70



Tabelionato Hanne Massud - 1º Ofício de Notas Dto: Maruch
Rua Massud Amin, 190 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 86100-000
Telefone: (41) 3524-1223 / 3524-2011 - e-mail: cartoriohanne@net.com.br

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO**

SELO: gWyc. 9Hpq. gUAG ObyhD hDPS

Cornélio Procopio-PR, 12 de Maio de 2016 - 10:38:53h

Em Teste *[assinatura]* da Verdade.

Thaielely Fernanda Amadeus de Paula - Escrevente

Custas: R\$ 7.93 Selo R\$ 0.75 Total R\$ 8.68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 08:33 SOB Nº 41208389281.
PROTOCOLO: 163014728 DE 16/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600416703. NIRE: 41208389281.
NAVARRO & BUENO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



FI 01

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
NAVARRO & BUENO LTDA-ME**

DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO, nacionalidade brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1964, natural de Cornélio Procopio – PR, empresária, residente e domiciliada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Rua Luis Carlos Castro Monteiro nº. 102 - casa – Conjunto Fortunato Sibim – Cep 86.300-000, portadora da C.I. Rg 6.729.647-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 878.840.709-87.

SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 20/08/1956 – natural de Cornélio Procopio – PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio – PR, na Rua Desdemona Geraix nº. 34 – Conjunto João Rocha - Casa- CEP: 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Rg nº. 2.249.789/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 443.530.499-68, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade, que se regea pelas cláusulas seguintes:

As sócias componentes da Empresa: **NAVARRO & BUENO LTDA-ME**, com sede e foro na Rua Massud Amin nº. 257 – Centro-, na cidade de Cornélio Procopio – Paraná – CEP 86.300-000, inscrito no CNPJ sob nº. **24.821.799/0001-45**, consoante contrato social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº. **412.08389281**, e sua ultima alteração por despacho em sessão 18/05/2016, protocolo nº. 163014728 em 16/05/2016, tem entre si junto e contratada a presente alteração contratual que gera pela cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ratifico a cláusula Terceira do (item B) onde **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO**, subscreve 25.000 – (Vinte e cinco mil reais), quotas pelo valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais), **RATIFICA NESTE ATO** subscreve 25.000 – (Vinte e cinco mil) quotas pelo valor total de R\$ 25.000,00 – (Vinte e cinco mil reais), em moeda corrente no país. Que fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIAS	QUOTAS %	CAPITAL
DELVACI AP ^a . DA SILVA BUENO S/PARTE	0,50%	R\$ 25.000,00
SUELI M ^a DE FATIMA BNAVARRO S/PARTE	0,50%	R\$ 25.000,00
TOTAL	100,00%	R\$ 50.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 16:00 SOB Nº 20163105472.
PROTOCOLO: 163105472 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605662. NIRE: 41208389281.
NAVARRO & BUENO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando s
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 171277724 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 08/03/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



FI 02

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO/RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
NAVARRO & BUENO LTDA-ME**

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (única) via de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 23 de Maio de 2016.

Assinaturas/nomes das sócias:-

aa. Delvaci Ap S Bueno aa. Sueli Maria de Fatima Navarro
DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 16:00 SOB Nº 20163105472.
PROTOCOLO: 163105472 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600605662. NIRE: 41208389281.
NAVARRO & BUENO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 17127724 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
NAVARRO & BUENO LTDA-ME**

DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO, nacionalidade brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, nascida em 18/07/1964, natural de Cornélio Procopio - PR, empresária, residente e domiciliada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, Rua Luis Carlos Castro Monteiro nº. 102 - casa - Conjunto Fortunato Sibim - Cep 86.300-000, portadora da C.I. Rg 6.729.647-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 878.840.709-87.

SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 20/08/1956 - natural de Cornélio Procopio - PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio - PR, na Rua Desdemona Geraix nº. 34 - Conjunto João Rocha - Casa - CEP: 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Rg nº. 2.249.789/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 443.530.499-68, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade, que se regera pelas cláusulas seguintes:

As sócias componentes da Empresa: **NAVARRO & BUENO LTDA -ME**, com sede e foro na Rua Massud Amin nº. 257 - Centro-, na cidade de Cornélio Procopio - Paraná - CEP 86.300-000, inscrito no CNPJ sob nº. **24.821.799/0001-45**, consoante contrato social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº. **412.08389281**, e sua ultima alteração por despacho em sessão 02/06/2016, protocolo nº. 163105472 em 31/05/2016, tem entre si junto e contratada a presente alteração contratual que gera pela cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social da empresa que gira com denominação social de : **NAVARRO & BUENO LTDA - ME**, passa neste Ato para : **COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:02 SOB Nº 20171657667.
PROTOCOLO: 171657667 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700982687. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Sueli

[Assinatura]

Delvaci

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
NAVARRO & BUENO LTDA-ME**

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia **DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO**, que tem na sociedade 25.000 - (Vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 25.000,00 - (Vinte e cinco mil reais), vende e transfere as suas quotas

para o sócio ingressante o **SR. ROBERTO DEUTSCH**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/05/1952, natural de Cornélio Procopio - Pr., residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procopio - Paraná, à Rua Zulmira Marchesi da Silva nº. 378 - Conjunto Taurus - Cep 86.300-000 , portador da C.I. Rg nº. 974.834-2 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF 166.790.679-87 a qual da ampla e irrevogável quitação neste Ato, para o sócio ingressante **SR. ROBERTO DEUTSCH**.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa de R\$ 50.000,00 - (Cinquenta mil reais), fica assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	PERC. %	QUOTAS	VLR.
SUELI MARIA F. NAVARRO	50 %	25.000	R\$ 25.000,00
ROBERTO DEUTSCH	50 %	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100 %	50.000	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a sócia : **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO**, que passa neste ato a assinar INDIVIDUALMENTE, com poderes e atribuições e se responsabilizara por todos os atos financeiros da ADMINISTRAÇÃO, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse e objetivo social da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como avalizar, endossar, fiança de favor, onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, cc/2002).

CLAUSULA QUINTA: tendo como objetivo social o ramo de: **COMERCIO VAREJISTA P/ PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTAÇÃO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:02 SOB Nº 20171657667.
PROTOCOLO: 171657667 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700982687. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
NAVARRO & BUENO LTDA-ME**

DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA; , LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA.

CLAUSULA SEXTA: PASSA NESTE ATO COMO OBJETIVO SOCIAL O RAMO DE: tendo como objetivo social o ramo de: COMERCIO VAREJISTA P/ PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA; , LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. SERVIÇOS COMBIANDOS EM PREDIOS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS; REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS E OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.

CLAUSULA SETIMA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados e direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (única) via de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:02 SOB Nº 20171657667.
PROTOCOLO: 171657667 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700982687. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
NAVARRO & BUENO LTDA-ME

Cornélio Procópio, 12 de Dezembro de 2016.

Assinaturas/nomes dos sócios:

aa.  Delvaci Aparecida da Silva Bueno aa.  Sueli Maria de Fatima Navarro
DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO

aa.


ROBERTO DEUTSCH



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:02 SOB Nº 20171657667.
PROTOCOLO: 171657667 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700982687. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000036

1º OFÍCIO DE NOTAS
Adriana Manoelina Eduardo
Tabela de Notas

Rua Maissud Amio, 150 - Centro
CEP: 85200-000 - Cornélio Procopio - PR
Fone: (41) 3524-1223 - (41) 3524-2011
E-mail: telcodenotasp@gmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **NAVARRO & BUENO LTDA ME** neste ato representada por **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO**.

SELO: 5obIR . W4Cp8 . jKq2t . s9PAy RPODT
Cornélio Procopio-PR, 08 de Março de 2017 - 13:50:27h.
Em Teste da Verdade.



1º OFÍCIO DE NOTAS
Adriana Manoelina Eduardo
Tabela de Notas

Rua Maissud Amio, 150 - Centro
CEP: 85200-000 - Cornélio Procopio - PR
Fone: (41) 3524-1223 - (41) 3524-2011
E-mail: telcodenotasp@gmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **ROBERTO DEUTSCH**.

SELO: Pabm4 . PvOp8 . sHq2t . s92Ay . lwVpF
Cornélio Procopio-PR, 08 de Março de 2017 - 15:22:17h.
Em Teste da Verdade.



1º OFÍCIO DE NOTAS
Adriana Manoelina Eduardo
Tabela de Notas

Rua Maissud Amio, 150 - Centro
CEP: 85200-000 - Cornélio Procopio - PR
Fone: (41) 3524-1223 - (41) 3524-2011
E-mail: telcodenotasp@gmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **NAVARRO & BUENO LTDA ME** neste ato representada por **DELVACI APARECIDA DA SILVA BUENO**.

SELO: kobVn . vmtP8 . TCq2t . s9vAy . Ceftt
Cornélio Procopio-PR, 08 de Março de 2017 - 14:01:27h.
Em Teste da Verdade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:02 SOB Nº 20171657667.
PROTOCOLO: 171657667 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700982687. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**

ROBERTO DEUTSCH, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/05/1952, natural de Cornélio Procopio – Pr., residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procopio – Paraná, à Rua Zulmira Marchesi da Silva nº. 378 – Conjunto Taurus – Cep 86.300-000, portador da C.I. Rg nº. 974.834-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF 166.790.679-87

SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 20/08/1956 – natural de Cornélio Procopio – PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procopio – PR., na Rua Desdemonia Geraix nº. 34 – Conjunto João Rocha - Casa- CEP: 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Rg nº. 2.249.789/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 443.530.499-68, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade, que se regera pelas cláusulas seguintes:

Os sócios componentes da Empresa: **COPRO-BRASIL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME**, com sede e foro na Rua Massud Amin nº. 257 – Centro-, na cidade de Cornélio Procopio – Paraná – CEP 86.300-000, inscrito no CNPJ sob nº. **24.821.799/0001-45**, consoante contrato social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº. **412.08389281**, e sua ultima alteração por despacho em sessão 16/03/2017, protocolo nº. 171657667 em 14/03/2017, tem entre si junto e contratada a presente alteração contratual que gera pela cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é na Rua Massud Amin nº. 257 – Centro – Cornélio Procopio – Cep 86.300-00 – Paraná: **PASSA NESTE ATO PARA:** Rua Massud Amin nº. 259/A – Fundos – Térreo – Centro – Cornélio Procopio – Cep 86.300-000 – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Tem como objetivo social o Ramo de: **COMERCIO VAREJISTA P/ PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS, ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA; , LIMPEZA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:24 SOB Nº 20172152607.
PROTOCOLO: 172152607 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701335944. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. SERVIÇOS COMBIANDOS EM PREDIOS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS; REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS E OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS.

PASSA NESTE ATO COMO OBJETIVO SOCIAL O RAMO DE:

COMERCIO VAREJISTA P/ PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. SERVIÇOS COMBIANDOS EM PREDIOS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS; REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS ; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (única) via de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:24 SOB Nº 20172152607.
PROTOCOLO: 172152607 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701335944. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000039

FI 03

TERCEIRA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

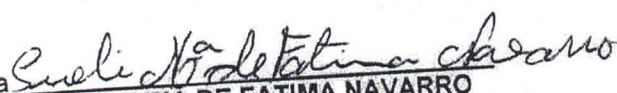
Cornélio Procópio, 04 de Abril de 2017.

Assinaturas/nomes dos sócios:

aa.


ROBERTO DEUTSCH

aa


SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 15:24 SOB Nº 20172152607.
PROTOCOLO: 172152607 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701335944. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**

ROBERTO DEUTSCH, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/05/1952, natural de Cornélio Procópio – Pr., residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio – Paraná, à Rua Zulmira Marchesi da Silva nº. 378 – Conjunto Taurus – Cep 86.300-000, portador da C.I. Rg nº. 974.834-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF 166.790.679-87

SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 20/08/1956 – natural de Cornélio Procópio – PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio – PR, na Rua Desdemona Geraix nº. 34 – Conjunto João Rocha - Casa- CEP: 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Rg nº. 2.249.789/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 443.530.499-68, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Os sócios componentes da Empresa: **COPRO-BRASIL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME**, com sede e foro na Rua Massud Amin nº. 257 – Centro-, na cidade de Cornélio Procópio – Paraná – CEP 86.300-000, inscrito no CNPJ sob nº. 24.821.799/0001-45, consoante contrato social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº. 412.08389281, e sua última alteração por despacho em sessão 07/04/2017, protocolo nº. 172152607 em 07/04/2017, tem entre si junto e contratada a presente alteração contratual que gera pela cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social que é : **COMERCIO VAREJISTA P/ PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. SERVIÇOS COMBIANDOS EM PREDIOS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS; REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS ; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 15:27 SOB Nº 20175249644.
PROTOCOLO: 175249644 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702645572. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
PASA NESTE ATO COMO OBEJETIVO SOCIAL O RAMO DE :

COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. SERVIÇOS COMBIANDOS EM PREDIOS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS; REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS ; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que era da sócia : **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO** , PASSA NESTE ATO a ser Administrado pelos sócios **ROBERTO DEUTSCH** e **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO**, que assinam em conjunto pela empresa somente contas bancarias , com poderes e atribuições e se responsabilizará por todos os atos financeiros das **ADMINISTRADORAS**, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse e objetivo social da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como avalizar, endossar, fiança de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, cc/2002).

Paragrafo I ; em caso de licitação fica dispensado a assinatura dos dois sócios, onde qualquer um dos sócios pode participar das licitações com os poderes, para assinar, qualquer documentos relacionados com a Licitação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **ROBERTO DEUTSCH**, que faz parte da administração declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (única) via de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 15:27 SOB Nº 20175249644.
PROTOCOLO: 175249644 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702645572. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

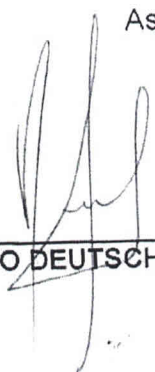
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

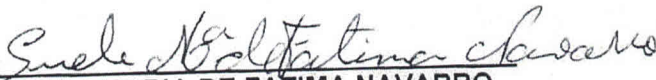
Cornélio Procópio, 06 de Julho de 2017.

Assinaturas/nomes dos sócios:

aa.


ROBERTO DEUTSCH

aa.


SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 15:27 SOB Nº 20175249644.
PROTOCOLO: 175249644 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702645572. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**

ROBERTO DEUTSCH, brasileiro, casado, empresário, nascido em 24/05/1952, natural de Cornélio Procópio – Pr., residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio – Paraná, à Rua Zulmira Marchesi da Silva nº. 378 – Conjunto Taurus – Cep 86.300-000, portador da C.I. Rg nº. 974.834-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF 166.790.679-87

SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 20/08/1956 – natural de Cornélio Procópio – PR., empresária, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio – PR, na Rua Desdemona Geraix nº. 34 – Conjunto João Rocha - Casa- CEP: 86.300-000, portadora da Cédula de Identidade Rg nº. 2.249.789/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 443.530.499-68, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade, que se regera pelas cláusulas seguintes:

Os sócios componentes da Empresa: **COPRO-BRASIL-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -ME**, com sede e foro na Rua Massud Amin nº. 259/A – Centro-, na cidade de Cornélio Procópio – Paraná – CEP 86.300-000, inscrito no CNPJ sob nº. 24.821.799/0001-45, consoante contrato social arquivado na Junta comercial do Paraná, sob nº. 412.08389281, e sua ultima alteração por despacho em sessão 12/07/2017, protocolo nº. 175249644 em 11/07/2017, tem entre si junto e contratada a presente alteração contratual que gera pela cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social que é : **COMERCIO VAREJISTA P/ PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. SERVIÇOS COMBINADOS EM PREDIOS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS; REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS ; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 14:04 SOB Nº 20178619752.
PROTOCOLO: 178619752 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800094200. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUINTA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**

PASA NESTE ATO COMO OBEJETIVO SOCIAL O RAMO DE :

COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E MUDAS, ATIVIDADE RELACIONADA A ESGOTO (EXCETO A GESTÃO DE REDES); OBRAS DE URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO; CANTINAS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; E MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA. SERVIÇOS COMBINADOS EM PREDIOS; CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS; REFORMA DE ESTRADAS E RODOVIAS ; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E PINTURA EM CASAS, EDIFICIOS, PARTICULARES, COMERCIAIS, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

CLAUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade continua a sócia : **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO** , que assina individualmente pela empresa somente contas bancarias , com poderes e atribuições e se responsabilizará por todos os atos financeiros das **ADMINISTRADORAS**, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse e objetivo social da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como avalizar, endossar, fiança de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, cc/2002).

Paragrafo I ; em caso de licitação fica dispensado a assinatura dos dois sócios, onde qualquer um dos sócios pode participar das licitações com os poderes, para assinar, qualquer documentos relacionados com a Licitação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia **SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO**, que faz parte da administração declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA: As demais clausulas permanecem inalteradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 14:04 SOB Nº 20178619752.
PROTOCOLO: 178619752 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800094200. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUINTA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 24.821.799/0001-45
COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME

E, pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (única) via de igual teor e forma.

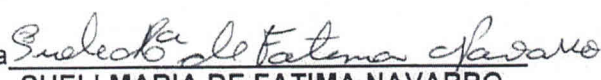
Cornélio Procópio, 12 de Dezembro de 2017.

Assinaturas/nomes dos sócios:

aa.


ROBERTO DEUTSCH

aa.


SUELI MARIA DE FATIMA NAVARRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 14:04 SOB N° 20178619752.
PROTOCOLO: 178619752 DE 21/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800094200. NIRE: 41208389281.
COPRO-BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, que tem por objeto: **Manutenção das Dependências da Câmara Municipal de Guapirama**, pelo valor de R\$ 5.997,82 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), para a empresa **COPRO-BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF 24.821.799/0001-45.

Guapirama, em 06 de agosto de 2019.

Roberto Carlos Morelin
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Atas & Editais, Edição nº 3888, de 07 de agosto de 2019, pág. A-6.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama.

CONTRATADA: COPRO-BRASIL Prestação de Serviços Ltda., CNPJ nº 24.821.799/0001-45.

VALOR: R\$ 5.997,82 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: Manutenção das dependências da Câmara Municipal de Guapirama.

ROBERTO CARLOS MORELIN
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Edição nº 3895 – Atas&Editais – pág. A-6 de 16/08/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 EXTRATO DE CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama. CONTRATADA: CÔPRO-BRASIL Prestação de Serviços Ltda. - ME. CNPJ nº 24.821.799/0001-45. VALOR: R\$ 5.997,82 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos). OBJETO: Manutenção das dependências da Câmara Municipal de Guapirama. ROBERTO CARLOS MORELIN Presidente da Câmara	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 041/2019. Tendo em vista o questionamento pela empresa ABC Fogos, foram realizadas correções no referido edital e o mesmo encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR LOTE cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais para decoração e fogos de artifícios a serem utilizados em festividades do município, conforme solicitação do Gabinete. A realização do pregão presencial será no dia: 29/08/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 9.033,28 (nove mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2019. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei 1672/2017 – Cambará - Paraná RESOLUÇÃO 6/2019 SÚMULA – Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017, Considerando Plenária realizada no dia 15 de Agosto de 2019, RESOLVE: Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Cambará, que ocorrerá aos 27 dias do corrente mês, no Espaço Cultural Nilza Furlan, das 13 às 17 horas, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social". Art. 2º Farão parte da Comissão Organizadora os membros: Francisca Edna Rosa, Fernanda Frascali, Leidimari Marques e Nelson Olivato Júnior. Cambará, 15 de Agosto de 2019 Leidimari Marques - Presidente do CMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2019 Com relação ao Anexo Único da Resolução nº 02, de 06 de agosto de 2019, da Câmara Municipal de Cambará, publicado no Jornal Tribuna do Vale, no dia 07 de agosto de 2019, pág. A-6, Edição nº 3888, faz-se as seguintes correções: - ONDE SE LÊ: (Parte integrante da Resolução nº 01/2019) - LEIA-SE: (Parte integrante da Resolução nº 02/2019) - ONDE SE LÊ: TOTAL 2.811.957,00 - LEIA-SE: TOTAL 2.811.957,88 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019. Raffaello Frascali Presidente	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei 1672/2017 – Cambará - Paraná RESOLUÇÃO 5/2019 SÚMULA – Parecer acerca do Plano de Ação de 2019. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017, Considerando Plenária realizada no dia 15 de Agosto de 2019, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Ação de 2019, conforme preenchido no sistema informacional SUASweb e apresentado em Plenária. Cambará, 15 de Agosto de 2019 Leidimari Marques - Presidente do CMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL. AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2019. Considerando que o atraso de nosso corpo técnico para as definições das características está atrapalhando os fechamentos dos sistemas contábeis, venho pelo presente CANCELAR o Processo Licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, registrado sob número 029/2019, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de reparador de pavimento asfáltico, usado a quente para aplicação a frio para manutenção de pavimentos (tapa-buracos), conforme solicitação do Departamento de Obras. Tão logo as questões sejam sanadas, o referido processo será republicado com nova numeração. Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2019. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal. CÂMARA DE VEREADORES DE JUNDIAI DO SUL ESTADO DO PARANÁ ERRATA PORTARIA Nº. 009 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 A Portaria n. 009/2019, publicada na edição Ano XXIV 3892, de 13/08/2019, do Jornal Tribuna do Vale, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção: Onde se lê: CONCEDER licença maternidade, à Servidora do quadro de pessoal do Poder Legislativo, MICHELI CRISTINA GOMES FERREIRA ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo e da função de Coordenador do Controle Interno, por um período de 180 (cento e vinte) dias, com início em 13 de agosto de 2019 e término em 09 de fevereiro de 2020. Leia-se: CONCEDER licença maternidade à Servidora, do quadro de pessoal do Poder Legislativo, MICHELI CRISTINA GOMES FERREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo e da função de Coordenador do Controle Interno, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13 de agosto de 2019 e término em 09 de fevereiro de 2020. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Jundiaí do Sul, 15 de agosto de 2019. Valdir de Oliveira Marsal Presidente da Câmara	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Lei 1672/2017 – Cambará - Paraná RESOLUÇÃO 4/2019 SÚMULA – Inscrições de entidades privadas que formam a Rede de Atendimento Socioassistencial de Cambará – PR. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Cambará, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.672/2017, Considerando as Resoluções de nº14/2014 e nº33/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, Considerando Plenária realizada no dia 15 de Agosto de 2019, RESOLVE: Art. 1º Aprovar as inscrições dos serviços socioassistenciais executados pelas entidades abaixo listadas: • 01/2019 - Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambará – APAE/Cambará/PR – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. • 02/2019 - Entidade Asilo São Vicente de Paulo – Cambará – PR – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas. • 03/2019 - Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental – Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho; • 04/2019 – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR – Unidade de Jacarezinho – PR – Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho e Programas que complementam o desenvolvimento do PAIF e PAEFI. Art. 2º A inscrição tem a validade de um ano a contar da data de aprovação do Conselho. Cambará, 15 de Agosto de 2019 Leidimari Marques - Presidente do CMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2019-PROCESSO 089/2019 Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da Empresa ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 33.536.785/0001-70, a qual fornecerá a ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 33.536.785/0001-70. PARA FORNECIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES COM O TEMA "PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS MUNICIPAIS", no valor de R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Guapirama – PR, em 15 de Agosto de 2019. PEDRO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 PROCESSO 88/2019 (EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO MEI-ME-EPP CONFORME LEI 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO – COMPRAS-GLOBAL O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA no valor máximo de R\$ 56.082,96 (cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos). De acordo com especificações e condições constantes no edital de licitação Pregão nº 60/2019 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 05 de setembro de 2019 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sítio à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0*43) 3573-1122.. Guapirama - PR, 15 de agosto de 2019. SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA GONÇALVES-PREGOEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo (01) um Trator Agrícola e 02 (dois) Caminhões Chassi e Cabine, conforme especificações constadas no Termo de Referência (Anexo I). A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019 Valor de Referência: R\$ 407.309,88 (quatrocentos e sete mil e trezentos e nove reais e noventa e oito centavos). Motivo da Reabertura : Alteração nas especificações técnicas. Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 28/08/2019. Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo e-mail comprasmz@hotmail.com. Tomazina, 15 de agosto de 2019 Camila do Vale Moraes - PREGOEIRA OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018. PARTES: Câmara de Jundiaí do Sul e a empresa Cim Contabilidade e Informática Municipal S/C Ltda. ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de software de Contabilidade Pública. OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária nº. 547 de 12/12/ 2018. VIGÊNCIA: até 31/07/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2019 VALOR ESTIMADO: R\$ 29.327,76 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) anual, pagos em 12 parcelas iguais e fixas de R\$ 2.443,98 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR. Jundiaí do Sul, 30 de julho de 2019. Valdir de Oliveira Marsal Presidente da Câmara de Vereadores	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 043/2019. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR LOTE cujo objeto é a aquisição de três bibliotecas com 403 volumes para as Escolas de Ensino Fundamental, conforme solicitação da Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 30/08/2019 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 25.911,90 (vinte e cinco mil novecentos e onze reais e noventa centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma por funcionário da administração ocorrerá até 48 horas antes da sessão de julgamento, não sendo mais efetuada após este prazo. Ribeirão do Pinhal, 15 de agosto de 2019. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

www. TRIBUNA DO VALE .com.br

Informação no tempo certo

O JORNAL MAIS LIDO AGORA
TAMBÉM É O MAIS ACESSADO.

Acesse, assine, anuncie!
43 3534-4114



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA,
PARANÁ E A EMPRESA COPRO-BRASIL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LDTA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DAS DEPENDENCIAS DA CAMARA MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Astolfo Scatambuli, n.º 406, Bairro Portal da Alvora I, Município de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.774.610/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa **COPRO-BRASIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n.º 24.821.799/0001-45, estabelecida na Rua Massud Amin, n.º 259/A, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sueli Maria de Fátima Navarro, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 2.249.789 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 443.530.499-68, residente e domiciliada no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato, conforme licitação na modalidade Dispensa n.º 02/2019, regido pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei Complementar n.º 123/06, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PROCEDIMENTO:

O presente Contrato obedece aos termos do processo de dispensa de licitação n.º 02/2019, parte integrante deste instrumento independente de transcrição para todos os fins e efeitos legais, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mais as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das dependências da Câmara Municipal de Guapirama, conforme especificação constante do procedimento de dispensa de licitação.



Parágrafo único: A execução do contrato deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dela se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO:

O valor total estimado do Contrato é de R\$ 5.997,82 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta constante no Processo nº 01/2019, com preço global, procedente do Orçamento da Câmara Municipal de Guapirama, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Terceira deste instrumento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura, deste Instrumento de Contrato e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, incluindo: prazos de execução; prazo de observação; e, prazos para apresentação de relatórios.

Parágrafo único: Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo, para a entrega e aceitação dos serviços.



Parágrafo segundo: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria, para fins de recebimento provisório.

Parágrafo terceiro: Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá os serviços provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

Parágrafo quarto: Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

Parágrafo sexto: DO RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após o Recebimento Provisório, o Fiscal do Contrato verificará o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuará o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo sétimo: Verificado o cumprimento total e adequado das obrigações contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

Parágrafo oitavo: No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou falta de cumprimento de obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte.

Parágrafo nono: DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS: A vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, o Fiscal deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual será realizada nova vistoria;

b) aceitar os serviços, com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Parágrafo décimo: A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e suas alterações, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais.

Parágrafo décimo primeiro: O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Guapirama, em moeda corrente nacional, de acordo com o valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro: No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Câmara Municipal de Guapirama, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

Parágrafo segundo: A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ/MF.

Parágrafo terceiro: Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacado o valor da retenção das contribuições previdenciárias, com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme previsto na Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005, e suas alterações.

Parágrafo quarto: Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação, por parte da Contratada, do pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - correspondente ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.

Parágrafo quinto: O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciárias e a comprovação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios,



apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma não composta, *pro rata tempore-die*.

Parágrafo sétimo: A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo oitavo: No caso da contratada emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, cláusula décima, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional camara@cmguapirama.pr.gov.br.

Parágrafo nono: Ao final da obra será retido o valor de 5% (cinco por cento) do total do contrato, até a apresentação da certidão negativa de débitos previdenciários, parecer favorável do fiscal do contrato e formulação do termo definitivo de recebimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

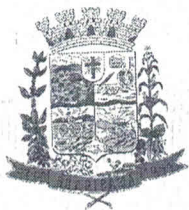
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil responsável pela planilha de itens anexadas no Processo de Dispensa 02/2019, doravante denominado Fiscal do Contrato.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

Parágrafo segundo: Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no local de execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

Parágrafo quarto: Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.



Parágrafo quinto: No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo sétimo: Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Parágrafo oitavo: A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as etapas ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o Contrato, Edital e seus Anexos.

Parágrafo nono: Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega dos serviços.

Parágrafo décimo: Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto. A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação do Fiscal do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

I - proporcionar as facilidades que lhe competem para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;



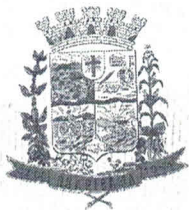
- II - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- V - efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório;
- VI - notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- I - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;
- II - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/PR;
- III - promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- IV - executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;
- V - fornecer e instalar no local as placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
- VI - ter representante dos serviços, Arquiteto ou Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- VII - obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e



obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VIII - submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA;

IX - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

X - efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

XI - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XII - responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quanto à execução dos serviços;

XIII - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIV - cumprir todas as determinações das Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho (Ministério do Trabalho) que abranjam os serviços componentes do objeto deste contrato;

XV - observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XVI - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

XVII - proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

XVIII - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;



XIX - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo;

XX - retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XXI - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão de obra utilizados;

XXII - entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos serviços ou elaboração do projeto executivo;

XXIII - sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento "similar" ao especificado, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXIV - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços;

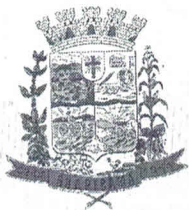
XXV - estar em situação regular no Certificado de Registro Cadastral, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;

XXVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXVII - os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

XXVIII - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo;

XXIX - apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, antes do recebimento definitivo;



XXX - entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;

b) entregar ao Fiscal do Contrato, antes do recebimento definitivo dos serviços, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

XXXI - garantir os serviços por até 05 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratante responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo, a contar da conclusão do serviço.

Parágrafo primeiro: Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo segundo: Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Parágrafo terceiro: Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO:



No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I - advertência:

II - multas:

a) de **0,5 %** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **10,0 %** (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,5 %** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **10,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guapirama - PR, por prazo não superior a dois anos;

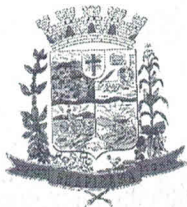
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Parágrafo terceiro: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo quarto: Se o valor da multa não for pago ou depositado, o valor devido será cobrado administrativa ou judicialmente.



Parágrafo quinto: Na execução do contrato, cabem recursos, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS DÉBITOS:

Os débitos da Contratada para com a Câmara Municipal de Guapirama, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA RESCISÃO:

Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

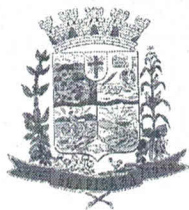
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo subscritas, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato consoante disposto na Cláusula anterior.

Guapirama, 14 de agosto de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

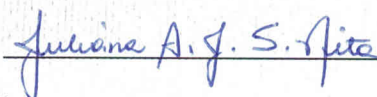
000062



CONTRATANTE



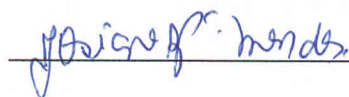
CONTRATADA



Nome:

RG.: 9.483.526-7

CPF.: 046.365.539-77



Nome:

RG.: 8.974651.5

CPF.: 046.470.649-13